



42	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO	KG	143	13,00	1.859,00
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	4762,16	9,00	42.859,44
44	POLVILHO DOCE	KG	22,98	5,00	114,90
45	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	KG	78	5,00	390,00
46	QUEIJO MINAS PADRÃO	KG	148,72	15,00	2.230,80
47	QUEIJO MUSSARELA	KG	1313,91	25,00	32.847,75
48	REQUEIJÃO CREMOSO	KG	504,03	10,00	5.040,30
49	SAL REFINADO	KG	865,74	1,50	1.298,61
50	SUCO DE FRUTAS LÍQUIDO CONCENTRADO	KG	2137,2	5,00	10.686,00
51	TRIGO CORTADO PARA QUIBE	KG	361,4	4,00	1.445,60
52	VINAGRE DE ALCOOL COM LIMÃO	KG	130	3,00	390,00
TOTAL LOTE 03					738.801,07

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 447531

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Contrato nº 01/2024. **PROCESSO** nº 2023.0000.610.6156 **UNIDADE ESCOLAR** CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ ANGÉLICA; Contratante: Conselho Escolar **IRMÃ ANGÉLICA** **CNPJ: 00.663.774/0001-00** Contratada: SBM Indústria Comércio e Distribuição LDA-ME. **CNPJ nº: 15.294.850/0001-17. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 99.449,30 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).** **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2024.

**PATRÍCIA PEREIRA ADORNO MATA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 447540

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021**  
Processo: 201900016010665. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 09.411.312/0001-62. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses. Valor total: R\$ 54.746,28 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Recurso: 17990142/FEDC. Data: 12/03/2024.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 447437

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2023**

Às 15:20 horas do dia 12 de março de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202300007052691, Pregão 156/2023.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote nº 01 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 03.619.767/0005-15 - TORINO INFORMÁTICA LTDA. Valor Total: R\$ 1.325.000,00.

Lote nº 02 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 07.766.048/0002-35 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP. Valor Total: R\$ 64.237,50.

Lote nº 03 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 45.282.447/0001-39 - VIC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Valor Total: R\$ 20.532,75.

Lote nº 04 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 51.116.702/0001-76 - SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. Valor Total: R\$ 53.890,00.

Deusny Aparecido Silva Filho - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 447438

**Comando Geral Da Policia Militar – CGPM**

<b>EXTRATO DA PORTARIA Nº 18.327, 11 de março de 2024 - PM (57718563)</b>	
Designa gestores (titular e substituto) do Contrato nº 18/2021 - PM (000022170215)	
Processo SEI nº	201900002122875;
Objeto do Contrato:	Contrato de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem para os militares da PMGO, pelo período de 30 (trinta) meses, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e a Empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI;
Gestor Titular dispensado:	Tenente-Coronel PM *9.06* RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ, CPF nº ***.030.411-**;
Gestora Substituta dispensada:	1º Tenente QOA *9.22* PATRÍCIA INÁCIA DOS SANTOS LEAL, CPF nº ***.114.961-**;
Gestora Titular designada:	Major PM *2.15* KAMILA FERNANDES DE FREITAS, CPF nº ***.764.031-**;
Gestora Substituta designada:	Capitão QOA *9.04* ELIANE BONIFÁCIO DE SOUSA, CPF nº ***.782.741-**.
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012	

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 447572

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (56773095) AO CONTRATO Nº 13/2022 - PM (000029884778)**

Processo:	202100002134735;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.538.909/0001-38;
Objeto:	Contratação de assinatura de sistema de banco de preços para a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), com liberação de acesso simultâneo para 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses;



Objeto deste aditivo:	a) Dilação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2024. b) Reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa contratada (56009510).
Fundamentação:	Art. 57, § 1º, inc. IV c/c o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor do Aditivo:	R\$ 8.629,78 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)
Data da Assinatura:	13/03/2024

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO  
Protocolo 447595

## Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 567, de 11 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o relatório final das notas dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, obtidas através das Avaliações de Desempenho Individual - ADI e Avaliações de Desempenho por Função Adicional - ADFA, realizadas no Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho - SIADI, referente ao ciclo de 01/11/2023 a 31/01/2024, nos termos do §2º do artigo 3º da Lei estadual nº 14.600/2003, c/c artigo 36, inciso III, e artigo 43, parágrafo único, do Decreto estadual nº 10.055, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 447471

PORTARIA Nº 568, de 11 de março de 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no §1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Condenar o servidor LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.301.801-XX, estatutário, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 202, inciso XXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade de suspensão, por 31 (trinta e um) dias, declarar a sua inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no artigo 319, inciso II, da Lei estadual nº 10.460/1988, pelo período de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, bem como pela transgressão disciplinar prevista no artigo 202, inciso XLIII, da Lei estadual nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade de suspensão, pelo período de 37 (trinta e sete) dias, e declarar a sua inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou

emprego público estadual, conforme previsto no artigo 319, inciso II, da Lei estadual nº 10.460/1988, pelo período de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 1272/2024/GAB, da lavra do titular desta Pasta, e no Relatório Final nº 49/2023 - SES/CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, os quais concluíram que o servidor supramencionado praticou as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas através do respectivo Termo de Indiciamento. Ressalta-se que os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Setorial - PROCSET que, por intermédio do Parecer Jurídico nº 747/2024 - SES/PROCSET e do Parecer Jurídico nº 800/2024 - SES/PROCSET, concluiu pela regularidade formal deste Processo Administrativo Disciplinar nº 202200010008458.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria - Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4, do Despacho nº 1272/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, § 2º, da Lei estadual nº 20.756/2020. Após, volvam-se os autos para o arquivamento do feito.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 447482

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SGI/SES/GO  
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 499, de 01 de março de 2024 - SES/GO. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO informa que, em relação ao Extrato DA PORTARIA Nº 499, de 01 de março de 2024 - SES/GO, processo administrativo nº 202200010003292, publicado no Diário Oficial Do Estado, nº 24.244, de 13/03/2024, pág. 08, onde se lê: "21 de março de 2024". leia-se: "01 de março de 2024".

Protocolo 447492

PORTARIA Nº 559, de 08 de março de 2024

Define o procedimento para a apuração de descumprimento de Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, bem como institui a Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40 da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº 15.503/2005, na Lei Estadual nº 21.740/2022, na Lei Estadual nº 18.672/2014, na Lei Estadual nº 13.800/2001, na Lei Estadual nº 22.511/2023, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.356/2023, no artigo 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020, e, ainda, o disposto no Processo nº 202100010005170, **RESOLVE:**

Art. 1º. As irregularidades cometidas pelas Parceiras Privadas, ao longo da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, serão preliminarmente apuradas pela área técnica responsável pela gestão e/ou fiscalização da parceria, que notificará a parceira privada para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do aviso, apresente justificativas ou providência a regularização.

§1º. Providenciada a regularização ou acatada a justificativa, a área técnica competente emitirá despacho fundamentado, indicando os motivos de fato e de direito que levaram ao seu acolhimento, encaminhando-o ao Titular da Pasta para conhecimento e decisão.

§2º. Não havendo a regularização e/ou rejeitada a justificativa, havendo indícios suficientes de materialidade capazes de ensejar a aplicação de penalidade, nos termos estabelecidos no ajuste, e demais normas pertinentes, a área técnica competente emitirá relatório sucinto descrevendo os fatos e as condutas irregulares eventualmente praticadas pela parceira privada e